PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.4.437 DE 19 DE MARÇO DE 1.993.

DÁ DENOMINAÇÃO DE "PRAÇA GUILHERME BATISTA DE QUEIROZ" A LOGRADOURO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica denominado "Praça Guilherme Batista de Queiroz" o logradouro público municipal situado entre a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, a Rua Monte Alegre de Minas e a Rua São Francisco de Sales, nesta cidade.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer que o cumpram e façam-o cumprir como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, aos 19 de Março de 1.993.

ANTÔNIO HEITOR DE QUEIROZ

PREFEITO

REGISTRADO

SETOR DE EXPEDIENTE E REGISTROS

Livro n.º 22-A Fls. 46

FRUTAL 26 / 03 / 1993

Emilia Almeida de Paula